



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 215/2024

Piedade/SP, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 027/2024, que dispõe sobre a isenção da taxa de recolhimento dos tributos de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wandi Augusto Rodrigues
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta justificar e apresentar o Projeto de Lei que propõe a concessão de isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação.

Tal isenção decorre de uma exigência prevista na Portaria MCID 727/2023, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a isenção da taxa de recolhimento do tributo de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme específica.”

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023, conversão da Medida Provisória 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

§1º O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis de que trata o *caput* deste artigo tem como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários.

§2º A isenção de que trata esta lei produz efeitos previamente à contratação do empreendimento Habitacional, sendo vedada a vinculação da isenção à quitação de eventual dívida do beneficiário com o Município.

Art. 2º A isenção concedida no art. 1º desta Lei é condição para contratação e entrega do empreendimento habitacional de interesse social, nos termos da Portaria MCID n. 724, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do programa minha casa minha vida, nos termos da Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023, conversão da Medida Provisória 1.162, de 14 de fevereiro de 2023

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de novembro de 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal